



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO

**- LEI Nº 650, DE 08 DE JULHO DE 1.975-**

Autoriza venda de Ações da Companhia Paulista de Fôrça e Luz.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

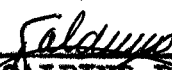
Artigo 1º - Fica autorizada a alienação de 18.598 (Dezoito mil quinhetas e noventa e oito) ações nominiais, emitidas pela Companhia Paulista de Fôrça e Luz, em favor desta Prefeitura Municipal de Icém, conforme cautela nº 205434, pela cotação da bolsa de valores, através de corretores autorizados.

Artigo 2º - A receita da venda será destinada à Companhia Paulista de Fôrça e Luz, para amortização de dívida desta municipalidade.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 08 de julho de 1.975

  
ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

  
Aguiinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana  
Secretário em Comissão